**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**PROCESSO 054/2025**

***“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE CHIMARRÓDROMOS.”***

O Município de São José do Hortêncio comunica aos interessados que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar a aquisição e instalação de chimarródromos em espaços públicos do município. O Chamamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações e em consonância nos termos deste Edital e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis ao procedimento.

# **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a aquisição e instalação de até três chimarródromos, em locais públicos, a serem definidos pela Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio/RS.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca da contrapartida conforme previsto neste edital, associando a imagem da empresa ao patrocínio.

**1.3.** A Administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Econômico e Turismo.

**2. OBJETIVO:**

**2.1.** Através da aquisição e instalação de até três chimarródromos em espaço público a ser definido, pretende-se dar uma opção a mais para os munícipes e visitantes de aproveitar os espaços e desfrutar da opção para fazer e tomar o tradicional chimarrão, tão propagado e difundido em nosso Estado.

**3.** **DESCRIÇÃO PREVISTA DO MODELO A SER ADOTADO:**

**3.1.** CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

**3.1.1.** **Uma Bancada/ Suporte**

 Fabricado em aço inox 430 de espessura mínima de 0,5 mm, com tubulação interna em aço inox 200 ou 430, com medidas aproximadas de largura mínima de 80 cm; profundidade mínima de 75 cm e altura mínima de 1,80. Com suportes específicos para instalação sistemas de aquecimento, refrigeração e purificação de água. Com bancada de apoio de 25 cm de largura por 75 cm de profundidade, com entrada de ar frio e saída de ar quente para refrigeração dos equipamentos, com grade articulável esgoto da água para permitir limpeza em caso de entupimentos. Na lateral possui dois nichos com tomadas para carregar celulares, específica para uso externo, com tampa de proteção. A instalação elétrica interna dos equipamentos deverá ter disjuntores de segurança compatíveis com a potência dos equipamentos e diagrama de instalação de acordo com as normas vigentes da ABNT NBR 5410 e NR 10, com ART emitida por profissional da área.

**3.1.2. Aquecedor de água**

Fabricado em aço inox, com certificação do INMETRO para segurança elétrica, reservatório térmico com reserva utilizável mínima de 20 litros, válvula de alívio de vapor e com uma torneira em aço. Deverá ter termostato para regulagem de temperatura analógico ou digital travado com senha.

**3.1.3. Refrigerador de água**

Fabricado em aço inox, com reservatório térmico de 30 litros, com sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora (radiador) com no mínimo 2 torneiras (água gelada e água natural) e sistema de refrigeração por serpentina, compressor, micro ventilador e unidade condensadora. Com selo do INMETRO para capacidade de refrigeração acima de 10 litros/hora e para segurança elétrica. Deverá ter termostato para ajuste de temperatura.

**3.1.4. Purificador de água**

Com dois copos de no mínimo 07 polegadas e cartuchos de polipropileno e de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de resíduos sólidos e cloro.

**4. COTAS DE PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA:**

**4.1. A cota de patrocínio para o objeto está descrita no quadro a seguir:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **COTA** | **CONTRAPARTIDAS/BENEFÍCIOS** | **VALOR DA COTA** |
| 01 | Cota | - Divulgação na impressa escrita, ou seja, nos jornais regionais, como, por exemplo, Jornal Diário, dentre outras possibilidades.**-** Divulgação na imprensa falada, na Rádio Hortêncio FM, com abrangência em mais de 60 municípios. Além disso, mantém uma forte identidade com as preferências do seu público ouvinte.- Divulgação digital: Atualmente, a página de Facebook da Prefeitura de São José do Hortêncio conta com mais de 4 mil seguidores, desta forma, suas publicações são vistas por milhares de pessoas, o que torna a proposta mais viável, já que a Internet proporciona um alcance ainda maior de público.**-** Elaboração de vídeos convidando a população para o evento de inauguração.- Citação da patrocinadora no evento de inauguração;- Inclusão da marca publicitária do patrocinador no chimarródro em espaço e medidas a ser definido pela administração. | R$ 22.000,00 ou mais |

**5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:**

**5.1.** As empresas interessadas deverão entregar os documentos indicados, na Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua 33, nº 40, Centro, em São José do Hortêncio/RS, das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em envelope único e fechado, conforme modelo descrito:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO e REQUERIMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**5.2.** O recebimento dos envelopes ocorrerá no período de **01/09/2025 a 22/09/2025**, nos horários e condições descritos acima.

**6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Dentro de envelope descrito no item anterior, deverão estar os documentos abaixo relacionados:

**a)** Proposta de Patrocínio, conforme modelo (Anexo I), preenchido e assinado por representante legal;

**b)** Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);

**c)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**g)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**i)** Declaração para firmar Termo de Patrocínio, conforme modelo (Anexo II), preenchido e assinado por representante legal;

**7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**7.1.** Serão selecionadas todas as propostas que atendam aos requisitos do presente Edital.

**7.2.** As análises serão procedidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Econômico e Turismo, com apoio da Comissão de Licitações.

**7.3.** A ordem de classificação das empresas se dará pelo critério de maior valor oferecido para a cota.

**7.3.1.** O Município se compromete em executar até três chimarrródromos, caso haja três ou mais interessados no patrocínio.

**7.3.2** - Caso haja mais de três empresas interessadas será dado preferência para seleção dos patrocinadores, na seguinte ordem:

**a)** Maior valor de patrocínio;

**b)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**c)** Cooperativa;

**d)** Demais empresas.

**7.3.2.1.** Caso permaneça o empate, será adotado o critério de sorteio.

**7.4.** Os resultados serão divulgados no Mural Oficial do Município, Licitacon Cidadão e site do município, das decisões quanto ao resultado caberá recurso, desde que tempestivo.

**7.5.** O Contrato de Patrocínio será celebrado com as empresas selecionadas neste Chamamento, conforme minuta do ANEXO III.

**8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** O Contrato de Patrocínio será efetuado com os interessados classificados e selecionados.

**8.1.1.** Após a celebração do contrato, o patrocinador terá até 15 dias úteis para pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

**8.1.2.** Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direitos de associação de sua imagem ao patrocínio concedido.

**8.1.3.** Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem ao patrocínio concedido.

**8.2.** O pagamento deverá ser feito via transferência bancária.

**8.3.** Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso da construção dos chimarródromos não ocorrer, onde os valores serão devolvidos, devidamente atualizados.

**8.4.** A Empresa na condição de patrocinador selecionado, deverá encaminhar a marca a ser aplicada, em arquivo, conforme orientação que será informada pelo Município após a seleção dos patrocinadores.

**9. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**9.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do patrocínio, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato de patrocínio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**9.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica ou física, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**10.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes.

**11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** Na ocorrência do descumprimento por parte da patrocinadora de regras impostas pela Comissão Organizadora ou por este edital serão observadas para a aplicação de sanções administrativas o que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

**12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta específica a ser indicada pelo Município e servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias a realização do evento.

**12.2.** Os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da construção dos chimarródromos, serão revertidos para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados que tiveram suas propostas aprovadas e homologadas neste Edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Para maiores informações, pode-se entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações, situado na Rua 33, nº 40, Centro, em São José do Hortêncio, das 7:00h às 11:00 e das 12:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, de forma presencial ou entrando em contato pelo telefone nº 51 2500.1122 ou pelo e-mail licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br.

**13.2.** Fica assegurado a Prefeita Municipal o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente chamamento público, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**13.3**. A Comissão analisará o conteúdo dos anúncios propostos pelas patrocinadoras para cumprimento das contrapartidas previstas no edital, e em havendo impedimentos de ordem legal, solicitará que sejam refeitos pelo interessado.

São Jose do Hortêncio/RS, 29 de agosto de 2025.

Ester Elisa Dill Koch

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Proposta de Patrocínio e Requerimento de Inscrição

# **1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço Comercial:  |
| Município: | U.F. | CEP: |
| Telefone: |  | e-mail |  |
| Nome do Responsável Legal:  |
| CPF: | Cargo:  |
| RG: Órgão Expedidor: | Telefone:  |
| Endereço Residencial: | CEP: |

**2. PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

|  |
| --- |
| Valor Proposto: |

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em participar do patrocínio para a aquisição e instalação de chimarródromos no município de São José do Hortêncio, conforme proposta acima, e declaramos estar cientes e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025**

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos definidos no Edital de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Patrocínio e:

a) não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

c) não agride o meio-ambiente ou a saúde e não viola as normas de postura do Município;

d) o patrocínio proposto não caracteriza infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos;

e) não está impedida de contratar com a administração;

f) não está suspensa da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São José do Hortêncio;

g) não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

h) não se enquadra na condição de manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato de Patrocínio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) não se enquadra na condição de pessoa jurídica ou física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_de\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do responsável

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº \_\_\_/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº 054/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 33, n° 40, Centro, na cidade de São José do Hortêncio-RS, inscrita no CNPJ nº 92.122.753/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ester Elisa Dill Koch, portadora da Cédula de Identidade n° 9045591031 e inscrita no CPF sob n° 773.835.830-00.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado ou público, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, do Edital de Chamamento Público n° 002/2025, ajustam o presente Termo de Patrocínio consoante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, para a aquisição e instalação de chimarródromos no município de São José do Hortêncio/RS em locais a serem definidos pela Administração Municipal.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca da contrapartida conforme previsto neste edital, associando a imagem da empresa ao objeto deste patrocínio.

**1.3.** A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Econômico e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE E VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 30 dias, a contar da data de assinatura.

**2.2.** A empresa realizará o patrocínio de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), recebendo de contrapartida os benefícios condizentes conforme previsto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1**. O pagamento do patrocínio pela empresa deverá ser realizado em até 15 dias úteis após a emissão do Contrato, em conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio.

**3.1.1.** Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direitos de associação de sua imagem com o evento.

**3.1.2.** Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o patrocínio realizado.

**3.2.** O pagamento deverá ser feito via transferência bancária.

**3.3.** Não serão devolvidos valores as empresas, exceto, se a construção dos chimarródromos não ocorrer, quando então os valores serão devolvidos, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Para fiscalização do presente Contrato de Patrocínio, o município designa como gestora a sra. Kelli Cristini Krummenauer e como fiscal o sr. Deonisio Joao Schafer, podendo estes tomar toda e qualquer decisão para assegurar o procedimento adequado atendendo a todas as condições do edital e cláusulas contratuais do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:**

**5.1.** Na ocorrência do descumprimento por parte da patrocinadora de regras impostas pela Comissão Organizadora ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas o que diz a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

**6.1.** Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Hortêncio/RS \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| Prefeita Municipal | Contratada |